



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1003.01/22-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/22**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de material didático infanto juvenil e materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milhã-CE, por intermédio do convênio nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. .

**2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação dar-se-á pela necessidade da Aquisição de material didático infanto juvenil e materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milhã-CE, por intermédio do convênio nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. .

2.2. A Administração Pública Municipal de MILHÃ, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para Aquisição de material de expediente e consumo para atender as necessidades da educação infantil através do Programa Brasil Carinhoso.

2.3. Faz-se necessária a aquisição do material especificado no Anexo I, para manutenção e desenvolvimento da educação infantil, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, através do Programa Brasil Carinhoso onde seus recursos são destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches publicas ou conveniadas com o poder publico

2.4. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo principio da especificidade do ramo de atividade

2.5. Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

**3 - DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES**

3.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.2 - A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica

sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

3.3 - O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.4 - O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.5 - No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

3.6 - Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

3.7 - Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

3.8 - Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

3.9 - Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

3.10 - Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

3.11 - Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

3.12 - O Decreto 7.892/13 possibilita a subdivisão de lotes em sede de licitações para registro de preços. Veja o que diz o art. 8º, *caput*, do citado regulamento:

“Art. 8º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.”

3.13 - Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser

essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

*“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.*

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

3.14 - Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

#### 4-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. Com relação à entrega:



4.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria de Educação contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.

4.1.2. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

4.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

4.2. Com relação ao recebimento:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com

as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e

quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

4.2.4. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

## 5 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

## 6 - DO FORNECIMENTO

6.1 - A contratada deverá fornecer os produtos conforme o determinado pela Secretaria de Educação requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

6.2 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria de Educação requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

6.3 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade competente;

6.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.5 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou autoridade

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
 Prefeitura Municipal de Milhã



competente.

**7 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO**

7.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE I - KITS DE LIVROS INFANTO JUVENIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	MARCELO, MARMELO, MARTELO MARCELO, MARMELO, MARTELO, 2ª EDIÇÃO, AUTOR RUTH ROCHA, EDITORA SALAMANDRA, ISBN-10-8516071499	40.00	UNIDADE	46,620	1.864,80
0002	A BOLSA AMARELA A BOLSA AMARELA, 35ª EDIÇÃO, AUTOR LYGIA BOJUNGA, EDITORA CASA LYGIA BJUNGA, ISBN-10-8589020037	40.00	UNIDADE	25,630	1.025,20
0003	DIÁRIO DE UM BANANA BOLA FORA DIÁRIO DE UM BANANA BOLA FORA, 16ª EDIÇÃO, AUTOR JEFF KINNEY, EDITORIA VR EDITORA, ISBN-10-6586070627	40.00	UNIDADE	32,770	1.310,80
0004	DIÁRIO DE UM BANANA VAI FUNDO DIÁRIO DE UM BANANA VAI FUNDO, 14ª EDIÇÃO, JEFF KINNEY, EDITORA VR EDITORA, ISBN-10-6586070139	40.00	UNIDADE	33,450	1.338,00
0005	BISA BIA, BISA BEL BISA BIA, BISA BEL, 3ª EDIÇÃO, AUTORA ANA MARIA MACHADO, EDITORA SALAMANDRA, ISBN-10-8516055620	40.00	UNIDADE	36,470	1.458,80
0006	O MENINO MALUQUINHO O MENINO MALUQUINHO, 1ª EDIÇÃO, AUTOR ZIRALDO, EDITORA MELHORAMENTOS, ISBN-10-8506055105	40.00	UNIDADE	37,330	1.493,20
0007	OU ISTO OU AQUILO OU ISTO OU AQUILO, EDIÇÃO (1 JANEIRO 2014), AUTORA CECÍLIA MEIRELES, EDITORA GLOBAL EDITORA, ISBN-10-852602129X	40.00	UNIDADE	37,330	1.493,20
0008	DIÁRIO DE UM BANANA FAÇA VOCÊ MESMO DIÁRIO DE UM BANANA FAÇA VOCÊ MESMO, EDIÇÃO ATUALIZADA, AUTOR JEFF KINNEY, EDITORA VR EDITORA, ISBN-10-8576833921	40.00	UNIDADE	17,030	681,20
0009	O MISTÉRIO DA FÁBRICA DE LIVROS O MISTÉRIO DA FÁBRICA DE LIVROS, 2ª EDIÇÃO, AUTOR PEDRO BANDEIRA, EDITORIA MODERNA, ISBN-10-8516063496	40.00	UNIDADE	57,660	2.306,40
0010	MARIA VAI COM AS OUTRAS MARIA VAI COM AS OUTRAS, 22ª EDIÇÃO, AUTORA SYLVIA ORTHOF, EDITORIA ATICA, ISBN-10-8508118783	40.00	UNIDADE	13,610	544,40
0011	VOCÊ TROCA? VOCÊ TROCA?, 3ª EDIÇÃO, AUTORA EVA FURNARI, EDITORA MODERNA, ISBN-10-8516073270	40.00	UNIDADE	35,170	1.406,80

*W*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
 Prefeitura Municipal de Milhã



0012	O MENINO DO DEDO VERDE O MENINO DO DEDO VERDE, 123ª EDIÇÃO, AUTOR MAURICE DRUON, EDITORA JOSE OLYMPIO, ISBN-10-8503013223 40.00 UNIDADE	26,190	1.047,60
0013	MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA MALALA A MENINA QUE QUERIA IR PARA A ESCOLA, 1ª EDIÇÃO, AUTORA ADRIANA CARRANCA, EDITORA COMPANHIA DAS LETRINHAS, ISBN-10-8574066702 40.00 UNIDADE	22,490	899,60
0014	TUDO BEM NÃO SER IGUAL TUDO BEM NÃO SER IGUAL, 1ª EDIÇÃO, AUTORA ROSELAINE PONTES, EDITORA SAIRA EDITORIAL, ISBN-10-6586236037 40.00 UNIDADE	28,080	1.123,20
0015	O MACACO E A MOLA O MACACO E A MOLA, 14ª EDIÇÃO, AUTORA SONIA JUNQUEIRA, EDITORA ATICA, ISBN-10-8508113358 40.00 UNIDADE	26,070	1.042,80
0016	BRUXINHA BRUXINHA, 1ª EDIÇÃO, AUTORA EVA FURNARI, EDITORA MODERNA, ISBN-10-8516066878 40.00 UNIDADE	35,950	1.438,00
0017	DIÁRIO DE UM BANANA A GOTA D'ÁGUA DIÁRIO DE UM BANANA A GOTA D'ÁGUA, 17ª EDIÇÃO, AUTOR JEFF KINNEY, EDITORA VR EDITORA, ISBN-10-8576832291 40.00 UNIDADE	27,430	1.097,20
0018	DIÁRIO DE UM BANANA A BONS TEMPOS DIÁRIO DE UM BANANA A BONS TEMPOS, 2ª EDIÇÃO, AUTOR JEFF KINNEY, EDITORA VR EDITORA, ISBN-10-8576839873 40.00 UNIDADE	36,930	1.477,20
0019	DROGA DA OBEDIÊNCIA DROGA DA OBEDIÊNCIA, 1ª EDIÇÃO, AUTOR PEDRO BANDEIRA, EDITORA MODERNA, ISBN-10-8516095762 40.00 UNIDADE	50,280	2.011,20
0020	O CAÇADOR DE PIPAS O CAÇADOR DE PIPAS, 1ª EDIÇÃO, AUTOR KHALED HOSSEINI, EDITORA GLOBO LIVRO, ISBN-9788525054203 35.00 UNIDADE	39,220	1.372,70
0021	A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS, 1ª EDIÇÃO, AUTOR MARKUS ZUSAK, EDITORA INTRINSECA, ISBN-8598078174 35.00 UNIDADE	56,910	1.991,85
0022	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA, 1ª EDIÇÃO, AUTOR LUIS FERNANDO VERÍSSIMO, EDITORA OBJETIVA, ISBN-8573023511 35.00 UNIDADE	43,230	1.513,05
0023	MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS, 3ª EDIÇÃO, AUTOR MACHADO DE ASSIS, EDITORA PRINCIPIOS, ISBN-8594318618 35.00 UNIDADE	14,160	495,60
0024	O CONDE DE MONTE CRISTO O CONDE DE MONTE CRISTO, AUTOR ALEXANDRE DUMAS TRADUZIDO POR R. LACERDA E A. TELLES EDITORA ZAHAR, EDITORA PRINCIPIOS, ISBN-6555522984 35.00 UNIDADE	14,380	503,30
0025	A MARCA DE UMA LÁGRIMA A MARCA DE UMA LÁGRIMA, 4ª EDIÇÃO, AUTOR PEDRO BANDEIRA, EDITORA MODERNA, ISBN-8516066185		

*qu*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
 Prefeitura Municipal de Milhã



	35.00 UNIDADE	51,020	1.785,70
0026	ADEUS AS ARMAS ADEUS AS ARMAS, 15ª EDIÇÃO, AUTOR ERNEST HEMINGWAY TRADUZIDO POR MONTEIRO LOBATO, EDITORA EDITORA BERTRAND BRASIL, ISBN-8528618323		
	35.00 UNIDADE	45,380	1.588,30
0027	SENTIMENTO DO MUNDO SENTIMENTO DO MUNDO, 1ª EDIÇÃO, AUTOR CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS, ISBN-8535921184		
	35.00 UNIDADE	35,730	1.250,55
0028	A HORA DA ESTRELA A HORA DA ESTRELA, 1ª EDIÇÃO, AUTORA CLARICE LISPECTOR, EDITORA ROCCO, ISBN-6555320354		
	35.00 UNIDADE	16,900	591,50
0029	SAPIENS UMA BREVE HISTÓRIA DA HUMANIDADE SAPIENS UMA BREVE HISTÓRIA DA HUMANIDADE, 1ª EDIÇÃO, AUTOR YUVAL HARARI, EDITORA COMPANHIA DAS LETRAS, ISBN-8535933921		
	35.00 UNIDADE	52,300	1.830,50
0030	O PEQUENO PRÍNCIPE O PEQUENO PRÍNCIPE, 1ª EDIÇÃO, AUTOR ANTOINE DE SAINT-EXUPIRY, EDITORA HARPER COLLINS, ISBN-8595081514		
	35.00 UNIDADE	12,220	427,70
0031	O PODER DA AÇÃO O PODER DA AÇÃO, 23ª EDIÇÃO, AUTOR PAULO VIEIRA, EDITORA GENTE, ISBN-854520034X		
	35.00 UNIDADE	19,530	683,55
0032	QUEM PENSA ENRIQUECE QUEM PENSA ENRIQUECE, 1ª EDIÇÃO, AUTOR NAPOLEÃO HILL, EDITORA CITADEL, ISBN-6587885004		
	35.00 UNIDADE	28,660	1.003,10
0033	O PODER DO HÁBITO O PODER DO HÁBITO, 1ª EDIÇÃO, AUTOR CHARLES DUHIGG, EDITORA OBJETIVA, ISBN-8539004119		
	35.00 UNIDADE	46,230	1.618,05
0034	O PODER DA POSITIVIDADE O PODER DA POSITIVIDADE, 1ª EDIÇÃO, AUTOR GERALDO RUFINO, EDITORA GENTE, ISBN-8545202636		
	35.00 UNIDADE	28,560	999,60
0035	O PODER DA PRESENÇA O PODER DA PRESENÇA, 1ª EDIÇÃO, AUTORA AMY CUDDY, EDITORA SEXTANTE, ISBN-8543103908		
	35.00 UNIDADE	37,260	1.304,10
0036	O FATOR CONFIANÇA O FATOR CONFIANÇA, 1ª EDIÇÃO, AUTOR MARCOS FABOSSI, EDITORA BENVIRA, ISBN-8557173385		
	35.00 UNIDADE	28,360	992,60
0037	PERCY JACKSON - O LADRÃO DE RAIOS PERCY JACKSON - O LADRÃO DE RAIOS, 1ª EDIÇÃO, AUTOR RICK RIORDAN, EDITORA INTRINSECA, ISBN-8580575397		
	35.00 UNIDADE	29,640	1.037,40
0038	O MENINO DE PIJAMA LISTRADO O MENINO DE PIJAMA LISTRADO, 1ª EDIÇÃO, AUTOR JOHN BOYNE, EDITORA SEGUINTE, ISBN-853591112X		
	35.00 UNIDADE	30,900	1.081,50
0039	HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE HARRY POTTER E O ENIGMA DO PRÍNCIPE, 1ª EDIÇÃO, AUTORA J.K. ROWLING, EDITORA ROCCO, ISBN-8532530834		

*gw*

**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ**  
 Prefeitura Municipal de Milhã



		35.00 UNIDADE	32,870	1.150,45
-----				
LOTE 002 - LOTE II - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS				
-----				
0001	NOTEBOOK INTEL CORE I5 AQUISIÇÃO DE NOTBOOKS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 CORE 2 THREADS 4 FREQUÊNCIA DO PROCESSADOR 2.7GHZ PLACA DE VÍDEO GRÁFICOS INTEL IRIS 6100 MEMÓRIA RAM 8GB DDR MEMÓRIA ARMAZENAMENTO SSD: 240GB M.2 TAMANHO LCD 15.6" RESOLUÇÃO TELA HD 1920*1080 BATERIA TIPO ION DE LÍTIU 7.6V CAPACIDADE DA BATERIAL 4850 MAH CÂMERA FRONTAL 0.3M SISTEMA DE SOM AUTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADO 2.0W WIFI AC 3165 DUAL BAND INTEL BLUETOOTH BLUETOOTH 4.0 LEITOR DE CARTÃO LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA - ATÉ 256GB PORTAS USB 2 X USB3.0 PORTA TYPE C 1 SAÍDA DE VÍDEO PORTA MINI HDMI*1 SAÍDA DE MÚSICA PORTA P2 3,5MM SAÍDA DE VÍDEO PORTA HDMI*1 TECLADO QWERTY - ABNT FONTE 19V / 2A VOLTAGEM BIVOLT DIMENSÕES 375*250*20MM PESO LÍQUIDO 2200G SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.	20.00 UNIDADE	5.226,670	104.533,40
0002	CROME BOOKS INTEL AQUISIÇÃO CROMEBOOKS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 2CHROMEBOOK PROCESSADOR INTEL CELERON N4020 (2C / 2T, 1.1 / 2.8GHZ, 4MB) GRÁFICOS INTEGRATED INTEL UHD GRAPHICS 600 CHIPSET INTEL SOC PLATFORM MEMÓRIA 4GB SOLDERED LPDDR4-2400 ARMAZENAMENTO 32GB EMMC 5.1 AUDIO CHIP HIGH DEFINITION (HD) AUDIO, MAXIM MAX98357A DIALOG DA7219 CODEC AUTO-FALANTES STEREO SPEAKERS, 2W X2 CÂMERA 720P TELA 11.6" HD (1366X768) TN 250NITS ANTI-GLARE BATERIA INTEGRATED 42WH POWER ADAPTER 45W USB-C TECLADO NON-BACKLIT, PORTUGUESE (BR COR PRETA WLAN + BLUETOOTH INTEL 9560 11AC, 2X2 + BT4.2 PORTAS 2X USB-C 3.1 GEN 1 (SUPPORT DATA TRANSFER, POWER DELIVERYAND DISPLAYPORT) 2X USB 3.1 GEN 1 1X HEADPHONE / MICROPHONE COMBO JACK (3.5MM) 1X MICROSD CARD READER SISTEMA OPERACIONAL CHROME OS	85.00 UNIDADE	2.449,990	208.249,15
0003	SMART TV 50" AQUISIÇÃO TVs SMARTT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SMART TV, TELA: POLEGADAS: 50 POLEGADAS.	10.00 UNIDADE	2.830,740	28.307,40
0004	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER IMPRESSORAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 20 PPM, RESOLUÇÃO DE CÓPIAS DE ATÉ 600 X 600 DPI, CAPACIDADE DE ENTRADA DE ATÉ 150 FOLHAS, WI-FI.	5.00 UNIDADE	2.559,520	12.797,60
VALOR TOTAL R\$				402.168,25

7.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 402.168,25 (quatrocentos e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

7.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

7.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270);

*Handwritten signature*



7.5 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os produtos objeto contratado as condições do contrato;

8.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

9.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

## 10 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;

10.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;

11.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

11.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;

11.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

11.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

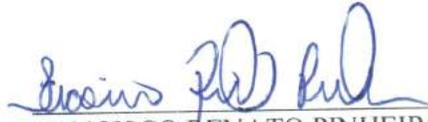
## 12 - DA VIGÊNCIA

ju



12.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de julho de 2022.

MILHÃ - CE, 11 de Março de 2022

  
FRANCISCO RENATO PINHEIRO  
Secretaria de Educação



**ANEXO II**  
**(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)**

AO  
PREGOEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
Ref.: PREGÃO Nº 1003.01/22-PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/22

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação nº 1003.01/22-PE na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: Aquisição de material didático infanto juvenil e materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milha-CE, por intermédio do convênio nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:

Razão social:..... CNPJ sob nº: ..... Inscrição Municipal nº:.....  
Endereço Completo: ..... Telefone:.....Fax: ..... E-mail: .....

Dados Bancários: NOME DO BANCO: .....AGÊNCIA Nº: .....CONTA CORRENTE Nº: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
_____	(DESCRIÇÃO DO ITEM)	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

Valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento: conforme edital.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: ..... Natural de: ..... Estado civil.....Cargo/Função: .....

Endereço residencial completo..... Telefone: ..... Fax:..... E - mail:..... CPF/MF nº:

..... RG nº: .....Expedido por:.....

**O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos de operacionalização do sistema eletrônico, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.**

(Local e data).

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**Anexo III - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1003.01/22-PE.

**Anexo III - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1003.01/22-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).  
**(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ANEXO III - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no (a) PREGÃO nº 1003.01/22-PE, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

*ju*



#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O (A) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representado (a) pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador (a) do \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material didático infanto juvenil e materiais permanentes como: notebooks, crome books, tv's smart e impressoras para as Escolas Municipais de Milha-CE, por intermédio do convênio nº 020/2021 celebrado com o Governo do Estado do Ceará. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1003.01/22-PE são meramente estimativos, conforme art. 40 da lei 8.666/93.
3. O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030001/22 \_\_\_\_\_, e da realização do Pregão nº 1003.01/22-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
  - 1.7.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 1.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do



término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

1.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado e/ou setor competente.

1.10 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1003.01/22-PE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**



1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0601.123610028.2.186 Aquisição de Equipamentos e Kits de Livr os para Escolas do Município de Milha, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0601.123610028.2.186 Aquisição de Equipamentos e Kits de Livr os para Escolas do Município de Milha, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).
5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;

2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07030001/22 e Pregão n° 1003.01/22-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). \_\_\_\_\_, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MILHÃ - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

QU